



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AGEHAB Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RETOMADA E CONCLUSÃO DAS OBRAS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: CMEI, ESCOLA E PRAÇA, LOCALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA - 2ª ETAPA, - EXTENSÃO, EM GOIÂNIA - GOIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS ELABORADOS PELA AGEHAB CONSTANTES NO ANEXO V E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.005.748,97

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 07 de março de 2023 às 14 horas

FONTE DE RECURSOS: TESOURO ESTADUAL E ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

* FORMALIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS (informando o número da licitação): Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.

* FORMALIZAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES (informando o número da licitação): Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br; e/ou entregue em via impressa no protocolo, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia - GO.

ENDEREÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto – Goiânia - GO.

GOVERNO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AGEHAB Nº 001/2023
PROCESSO Nº 202200031007754

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RETOMADA E CONCLUSÃO DAS OBRAS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: CMEI, ESCOLA E PRAÇA, LOCALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA - 2ª ETAPA - EXTENSÃO, EM GOIÂNIA - GOIÁS, DE ACORDO COM OS PROJETOS ELABORADOS PELA AGEHAB CONSTANTES NO ANEXO V DO PROJETO BÁSICO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, que será realizada no dia **07 de março de 2023, às 14 horas**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo

Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Lei Estadual nº 17.928/2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015 e Lei nº 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Na hipótese de não haver expediente na Agehab na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste Edital correrá à conta dos RECURSOS do Governo do Estado de Goiás e do Orçamento Geral da União.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br.

A Comissão de Licitações está à disposição dos interessados no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5042** e através do e-mail **cpl@agehab.go.gov.br**.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.

TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AGEHAB Nº 001/2023

PROCESSO Nº 202200031007754

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RETOMADA E CONCLUSÃO DAS OBRAS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: CMEI, ESCOLA E PRAÇA, LOCALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA - 2ª ETAPA - EXTENSÃO, EM GOIÂNIA - GOIÁS, DE ACORDO COM OS PROJETOS ELABORADOS PELA AGEHAB CONSTANTES NO ANEXO V DO PROJETO BÁSICO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, devendo para tanto apresentar envelope de Proposta de Preços referente a esta licitação no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia - GO. Esclarece ainda que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Lei Estadual nº 17.928/2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015 e Lei nº 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

1.1. Definições:

1.1.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus Anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- 1.1.1.1. AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;
- 1.1.1.2. CONTRATANTE - A AGEHAB;
- 1.1.1.3. PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE - Empresa que apresenta PROPOSTA para execução das obras e serviços licitados;
- 1.1.1.4. CPL - Comissão Permanente de Licitação;
- 1.1.1.5. CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato para a execução dos serviços;
- 1.1.1.6. FISCALIZAÇÃO - Agehab através de técnicos do seu setor competente;
- 1.1.1.7. PB - Projeto Básico;
- 1.1.1.8. TR - Termo de Referência;

2. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RETOMADA E CONCLUSÃO DAS OBRAS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: CMEI, ESCOLA E PRAÇA, LOCALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA - 2ª ETAPA - EXTENSÃO, EM GOIÂNIA - GOIÁS, DE ACORDO COM OS PROJETOS ELABORADOS PELA AGEHAB CONSTANTES NO ANEXO V DO PROJETO BÁSICO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1. A(s) obra(s)/serviço(s) será(ão) executado(s) no município de Goiânia, no Estado de Goiás, conforme detalhado no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este edital.

2.2. Este Edital e seus Anexos podem ser retirados no site da Agehab, endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, na Coordenadoria de Licitações.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário previstos para a abertura da licitação, conforme designados no **Aviso de Licitação**, publicado no **Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio da AGEHAB**, a sessão pública presencial será aberta pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na Agehab, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

3.3. **Local de realização da licitação: na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º andar da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.**

4. DA VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, conforme Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo IV), de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços.

4.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:00h, por meio do telefone (62) 3096-5035 ou (62) 3096-5037, junto à Diretoria Técnica/Gerência de Obras e Fiscalização, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

4.3.1. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.3.2. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração de conhecimento, conforme Anexo IV, de que possui conhecimento de todos os serviços a serem realizados e das dificuldades técnicas exigidas para a execução dos trabalhos, tendo pleno conhecimento dos locais para prestação dos serviços, não se admitindo reclamação posterior.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Lei Estadual nº 17.928/2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015 e Lei nº 8.666/93 de forma subsidiária.

5.2. Procedimento: Licitação AGEHAB nos termos do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

5.3. Forma de Realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**, através de sessão pública a ser realizada no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

5.4. Modo de Disputa: **FECHADO**

- 5.5. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- 5.6. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada a ser emitida pela AGEHAB, respeitados os cronogramas de execução para cada tipo de serviço;
- 6.1.1. Execução do Canteiro de Obras e Serviços Preliminares: prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do 1º (primeiro) mês do cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III;
- 6.1.2. Execução da edificação CMEI: prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do 1º (primeiro) mês do cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III;
- 6.1.3. Execução da edificação Escola: prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do 1º (primeiro) mês do cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III;
- 6.1.4. Execução da Praça localizada na APM 03: prazo máximo de 07 (sete) meses, contados a partir do 12º (décimo segundo) mês do cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III;
- 6.2. A eventual reprovação dos serviços ou materiais/equipamentos, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.
- 6.3. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data de comunicação escrita da contratada, para cada obra finalizada;
- 6.4. O prazo de recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório;
- 6.5. A AGEHAB se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o cronograma físico-financeiro da obra ser readequado à mesma;
- 6.6. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 6.7. O prazo de mobilização para início das obras será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos do **TESOURO ESTADUAL e do ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU**.
- 7.2. O valor estimado, valor de referência, para a execução de todos os serviços e fornecimento de material/equipamento, conforme Orçamentos, Anexos II, é R\$ 8.005.748,97 (oito milhões, cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais, noventa e sete centavos), sendo:
- 7.2.1. Serviços Preliminares/Administração de Obra (tais como, limpeza, canteiro de obras, administração, consumos, ligações, entre outros), total de R\$ 1.125.749,50 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos);
- 7.2.2. Execução da edificação do CMEI, localizado na APM 2: R\$ 1.901.939,58 (um milhão, novecentos e um mil, novecentos e trinta e nove reais, cinquenta e oito centavos);
- 7.2.3. Execução da edificação da Escola, localizada na APM 1: R\$ 4.631.205,62 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e cinco reais, sessenta e dois centavos);
- 7.2.4. Execução da Praça localizada na APM 03: R\$ 346.854,27 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, vinte e sete centavos);
- 7.2.5. Os licitantes não poderão apresentar preço superior ao valor de referência do LOTE ÚNICO, sob pena de desclassificação;
- 7.3. A AGEHAB adotou, preferencialmente, para a composição dos custos unitários e insumos a fonte referencial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA na data base de outubro de 2022;
- 7.3.1. Nos casos onde não foi encontrado o serviço na tabela da GOINFRA, foram utilizados os coeficientes de consumo da composição da tabela do SINAPI/GO, considerando os custos de materiais e mão de obra da tabela da GOINFRA. E para os custos dos materiais não existentes na tabela da GOINFRA foram utilizados os custos da tabela do SINAPI/GO na data base de setembro de 2022;

- 7.3.2. Para o serviço cuja composição não foi encontrada nas tabelas referenciais da GOINFRA ou do SINAPI/GO, sua composição foi elaborada pela AGEHAB mediante consulta a outras tabelas referenciais existentes e consolidadas, considerando os custos de materiais e mão de obra conforme descrito acima no item 7.3.1. As composições elaboradas foram identificadas na planilha estimativa orçamentária.
- 7.3.3. Por último, em caso de composições inexistentes na fonte referência GOINFRA ou SINAPI/GO, foi efetuada uma pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) fornecedores, adotando a média entre elas;
- 7.3.4. Os licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos apresentados nas Planilhas Orçamentárias, Anexo II;
- 7.4. O valor estimado para o LOTE ÚNICO, considerado como preço máximo desta licitação, inclui os serviços nesse item relacionados e aqueles necessários para execução dos mesmos dentro dos prazos de construção máximos estimados e informados no item 15 do PB, conforme orçamentos e projetos em anexo, assim como os custos com:
- 7.4.1. Documentos referentes à conclusão dos serviços de construção dos equipamentos públicos, entre eles: Licença Ambiental de Operação, Habite-se, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, Certidão de Conclusão da Obra e qualquer outra documentação necessária para que os serviços possam ser liberados por órgãos competentes a sua utilização;
- 7.4.2. Responsabilidade e garantia da construção dos equipamentos públicos;
- 7.4.3. Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante;
- 7.4.4. Todos os custos associados às inspeções dos materiais/equipamentos, e controle tecnológico dos mesmos;
- 7.4.5. Todos os custos associados à manutenção das máquinas/equipamentos;
- 7.4.6. O preço total dos serviços, constante da proposta do proponente vencedor, deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, equipamentos, mão-de-obra, cadastros dos serviços executados, transporte, cargas e descargas em geral, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados;
- 7.5. Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas participantes deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato estabelecidas pela AGEHAB que gerem ônus.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. As impugnações ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, através da internet (no e-mail cpl@agehab.go.gov.br) ou no protocolo da Agehab, sem prejuízo da faculdade de se representar perante os órgãos de controle externo, constitucionalmente previstos;
- 8.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser encaminhada como anexo ao e-mail, com arquivo não editável, em formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 8.2. A Agehab julgará e responderá às impugnações em até **02 (dois) dias úteis**.
- 8.3. Decairá do direito de impugnar nos termos deste Edital perante a Administração da Agehab a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.
- 8.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório.
- 8.5. O pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em até **2 (dois) dias úteis**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.2. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

- 9.3. O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 9.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a Agehab a empresa:
- 9.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agehab;
- 9.4.2. Que esteja com o Cadastro de Fornecedor suspenso ou cancelado;
- 9.4.3. Com registro de inidoneidade no Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 9.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 9.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 9.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 9.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 9.4.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 9.5. Aplica-se a vedação prevista no item 9.4:
- 9.5.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da Agehab, como pessoa física, bem como na condição de licitante;
- 9.5.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 9.5.2.1. Dirigente da Agehab (membro do Conselho ou Diretor da Agehab);
- 9.5.2.2. Empregado da Agehab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 9.5.2.3. Autoridade de qualquer dos poderes do Estado de Goiás.
- 9.5.3. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de 6 (seis) meses.
- 9.6. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:
- 9.6.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- 9.6.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- 9.6.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 9.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.8. Não será admitida a participação de consórcios.
- 9.9. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o subitem 9.6 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Agehab.
- 9.10. Para fins do disposto no subitem 9.6, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou de trabalho entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 9.11. O disposto no subitem 9.10 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Agehab no curso da licitação.
- 9.12. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **DECLARAR, EM SEPARADO** do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS no ÍNICIO da primeira sessão de recebimento das propostas deste certame, seu enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, **conforme modelo do ANEXO III**, com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado, e não poderá invocá-lo;
- 9.12.1. Caso a empresa decida enviar o material relativo ao certame, pelo correio, ou seja, sem representante na sessão, deverá encaminhar junto ao envelope do item 11, um envelope avulso identificado como

“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006”, contendo as informações do subitem 9.12, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado.

9.13. Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.13.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.13 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, sendo facultado à Agehab convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

10.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação, do representante legal da licitante, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da primeira sessão deste certame, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, **conforme modelo do ANEXO IV** –, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante;

10.2.1. A não apresentação do documento mencionado no subitem anterior não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal da empresa licitante ficará impedida de se manifestar, assinar a lista de presença, analisar documentos e responder pela proponente durante as sessões da licitação;

10.2.1.1. Nesse caso, a licitante também ficará impedida de eventual negociação de preços, apresentar nova proposta e será mantido o valor apresentado na sua proposta escrita original para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;

10.2.2. **Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar célula de identidade e o Contrato Social da empresa, ambos documentos apresentados em original ou cópia autenticada.**

10.2.3. As procurações, credenciamentos e as cópias das células de identidade serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo de licitação.

10.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

10.4. Os instrumentos de credenciamento serão juntados ao processo de licitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

11.1. O Envelope nº 01, referente à "**Proposta de Preços**", deverá conter a proposta, redigida em língua portuguesa, em única via, ser datilografada ou impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada em todas as folhas pelo **representante legal da licitante** e contenha todos os elementos exigidos neste edital.

11.2. O envelope deverá ser entregue fechado, identificado **“ENVELOPE SIGILOSO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**, contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE SIGILOSO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 202200031007754

OBJETO :

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

TELEFONE DA PROPONENTE:

E-MAIL DA PROPONENTE:

11.3. O envelope de proposta, devidamente fechado, deverá ser apresentado perante a Comissão Permanente de Licitação até a data e hora estabelecidas no Aviso de Licitação. A Agehab não conhecerá de envelope entregue com

atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

11.4. Os interessados que quiserem utilizar-se da **via postal** deverão encaminhar seu envelope de preços, dentro de um invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres “**ESTE INVÓLUCRO SÓ PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**”, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

11.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.6. Após a entrega do envelope contendo a Proposta de Preços, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.7. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrões, exigências, leis, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos.

11.8. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.9. A proposta de preços, conforme Carta Proposta de Preço – Anexo IV, deverá conter:

11.9.1. O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

11.9.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e em conformidade com o que estabelece a legislação que regulamento o tipo de licitação a ser adotada;

11.9.3. Prazo de execução dos serviços conforme o cronograma fornecido pela AGEHAB - Anexo III;

11.9.4. Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos Memoriais e Projetos – Anexo V;

11.9.5. Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal pela AGEHAB;

11.9.6. Declarações:

a) De que nos preços global propostos estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes nesse Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

b) Expressa de que a licitante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do Termo de Referência, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais serão orçados utilizando como fonte principal as composições de custos e preços unitários de insumos da Tabela GOINFRA (Data Base: OUTUBRO/2022-DESONERADA) relativa ao Estado de Goiás e do SINAPI (Data Base: SETEMBRO/2022-DESONERADA), aplicando ao final o desconto ofertado pela Contratada;

c) De que as máquinas e equipamentos adequados necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso;

d) De que está sujeita às condições do Edital, Termo de Referência e de seus anexos;

e) Declaração visita ou de conhecimento, das características planialtimétricas e topográficas dos terrenos, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, conforme – Anexo IV;

f) Declaração de que tem ciência e atende a Norma Técnica de Desempenho de Edificações – NBR 15.575/2013;

11.10. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser entregue:

11.10.1. Planilhas Orçamentárias:

a) A licitante deverá elaborar e apresentar sua respectiva planilha orçamentária, de acordo com o Objeto deste Certame, tomando como base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB, Anexo II;

b) Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros,

impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias);

c) Elaborar 04 (quatro) Planilhas Orçamentárias, sendo uma para cada Equipamento Público e uma para “Serviços Preliminares/Gerais/Complementares/ Administração Local”;

d) Elaborar Planilha Orçamentária Resumo com o preço total proposto contendo todos os serviços para construção dos equipamentos públicos;

e) Os preços propostos deverão observar, não podendo ser superiores, os de composição analítica de custos e preços de insumos da Tabela do GOINFRA DESONERADA relativa ao Estado de Goiás na mesma data base apresentada na planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB, Anexo II, ou qualquer outra que tenha sido utilizada pela AGEHAB;

f) Para efeito do disposto nos itens anteriores, a Comissão Especial de Julgamento poderá solicitar do proponente a apresentação das Composições de Preços Unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no Orçamento Proposto;

g) É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta;

h) Os preços propostos das obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.10.2. Quadro de detalhamento de BDI - “Bonificação e Despesas Indiretas”:

a) De acordo com as recomendações do Tribunal de Contas da União deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, com os respectivos percentuais praticados, evidenciando no mínimo conforme:

I - Taxa de rateio da administração central;

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - Taxa de risco, seguro, garantia e financeiras do empreendimento;

IV - Taxa de lucro;

b) Não admitindo:

I - A inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI;

II - Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na Planilha Orçamentária;

c) A licitante deverá apresentar o detalhamento do BDI, desdobrado em dois, sendo um para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, quando necessário;

c.1) Quando utilizado o BDI diferenciado, a licitante deverá informar quais são os insumos/serviços que receberam tal BDI;

d) O BDI indicado no termo de referência é referencial, podendo a licitante apresentar composição que aponte percentual de BDI diferente, desde que haja o devido detalhamento que permita a avaliação de sua exequibilidade e, também deverão atender os valores referenciais estipulados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2622/2013, que revisou os parâmetros de admissibilidade da taxa pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por tipo de obra pública;

11.10.3. Elaborar e Apresentar os Cronogramas Físico-Financeiro dos serviços:

a) A licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra em prazos tecnicamente viáveis, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da AGEHAB e atendendo as exigências do Termo de Referência;

b) O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item;

c) Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

11.11. Os documentos deverão ser apresentados de acordo com as prescrições no item 26 do Projeto Básico.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, ou seja, o menor valor global, desde que atendidas às exigências e as especificações do edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 12.2. O valor global para a execução dos serviços será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela Agehab na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.
- 12.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 12.3.1. Apresentarem preços inexequíveis, conforme Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB;
 - 12.3.2. Não estiverem devidamente assinadas;
 - 12.3.3. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do Projeto Básico e Edital;
 - 12.3.4. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;
 - 12.3.5. A planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e o cronograma físico-financeiro não atender o especificado no Projeto Básico;
 - 12.3.6. Apresentarem preço global acima do orçamento estimado pela AGEHAB.
- 12.4. Considera-se como preço inexequível as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou;
 - b) Valor orçado pela AGEHAB.
- 12.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Agehab fixar um prazo de **8 (oito) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
- 12.6. É reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

13. DA ABERTURA, JULGAMENTO E EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. Na data e horário previstos no Aviso de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 10 deste edital.
- 13.2. Após findada essa etapa e de posse da relação dos licitantes credenciados, a Comissão Permanente de Licitação questionará aos presentes se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.2.1. O licitante que pleitear o benefício de que trata o *caput* do subitem 13.2 **deverá** apresentar, no ato, a documentação exigida conforme subitem 9.12.
- 13.3. Serão recebidos os envelopes de “Proposta de Preços”, que deverá estar elaborada na forma prevista no item 11 deste edital. Estes serão abertos e os valores apresentados por cada licitante serão lidos em voz alta. As propostas serão verificadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, quanto ao objeto e ao preço, conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes representados.
- 13.4. As Propostas de Preços serão então ordenadas e classificadas por ordem decrescente de vantajosidade;
- 13.4.1. Será considerada a Proposta de Preços de **maior vantajosidade** aquela de **menor valor global** ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, não devendo este ser superior do que aquele apresentado pela Agehab.
- 13.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua condição regularmente comprovada, nos moldes do subitem 9.12 do Edital;
- 13.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.6. Será assegurada a preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitada as seguintes disposições:
- 13.6.1. Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor preço com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas

informando o empate de preços;

13.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente inferior àquela de menor valor global oferecido;

13.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta. Caso a proponente não tenha representante legal na sessão, esta decairá do direito;

13.6.4. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem 13.6.2, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de classificação das respectivas propostas, sanados eventuais empates por sorteio.

13.7. Nas licitações em que após o exercício de preferência contido na Lei Complementar 123/2006 esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

13.7.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

13.7.2. Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

13.7.3. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.7.4. Sorteio.

13.8. O critério de desempate ficto **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.9. Sanados os possíveis empates e encerrada a etapa de classificação, a Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a proposta melhor classificada no certame.

13.10. Efetuado o julgamento será verificada a efetividade da proposta que será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.11. Na verificação da conformidade da proposta, serão desclassificadas aquelas que:

13.11.1. Contenham vícios insanáveis;

13.11.2. Descumpram especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;

13.11.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

13.11.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

13.11.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agehab;

13.11.6. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

13.12. A Proposta de Preços será então verificada quanto a eventuais discrepâncias numéricas, podendo as mesmas serem corrigidas, caso a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros na proposta, da seguinte forma:

13.12.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.12.2. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-os pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da Agehab.

13.13. O valor máximo que a Agehab admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado em seu orçamento de referência.

13.14. A Agehab não aceitará preços unitários superiores aos do orçamento de referência da Agehab.

13.14.1. Somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar o(s) item(ns) que apresente(m) preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), no prazo fixado pela Comissão.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

14.1. Definida a primeira colocada no certame, será a mesma convocada a apresentar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, os documentos de habilitação estabelecidos neste edital.

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope pardo e lacrado, preferencialmente com a seguinte inscrição em seu anverso:

ENVELOPE SIGILOSO Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 202200031007754

OBJETO :

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

TELEFONE DA PROPONENTE:

E-MAIL DA PROPONENTE:

14.3. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

14.3.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

14.3.2. Registro na Junta Comercial ou entidade correspondente (Certidão Simplificada), no caso de empresa individual;

14.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes com o capital integralizado em se tratando de sociedade empresária ou EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa;

14.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4. Os documentos relativos à habilitação jurídica poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, dentro do prazo de validade, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas do Estado de Goiás.

14.5. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

14.5.1. Certidão negativa de falência ou de pedido de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor e/ou órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de licitante pessoa física, de execução judicial, expedida na comarca de seu domicílio;

14.5.1.1. Se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor deverá ser apresentada certidão negativa de falência e/ou de execução judicial expedida por todos;

14.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados, pelas Sociedades Anônimas, no Diário Oficial, ou publicado em jornal de grande circulação, ou por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o subitem d), deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem d);

f) Se **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item c);

14.5.3. As empresas que ainda não possuem obrigação legal de apresentar seus demonstrativos contábeis, por serem recém-constituídas, deverão apresentá-los quanto ao período referente à data de abertura até o mês anterior à data de apresentação dos documentos para cadastramento;

14.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir relacionados:

- LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

- LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

- SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.5.5. Caso qualquer dos índices exigidos no subitem 14.5.4 sejam inferiores a 1 (um), a proponente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (PL) **igual ou superior a 10% do valor global do orçamento base da licitação.**

14.6. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor;

14.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;

14.6.5. No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada **também** a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em "Serviços" – "Certidão Negativa de Débitos" – "Emissão de Certidão Negativa de Débitos" – "Certidão de Dívida Ativa";

14.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante;

14.6.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;

14.6.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

14.6.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

14.6.10. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS), disponível no Portal da Transparência;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa (CNIA) disponível no Portal do CNJ;

14.7. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

14.7.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade;

14.7.2. Capacitação técnico-operacional:

14.7.2.1. A licitante deverá comprovar que já executou obras de construção civil de acordo com o objeto que está concorrendo, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a licitante, acompanhado de ART ou RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo serviço emitida pelo CREA e/ou CAU, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa na data do certame;

14.7.2.2. Comprovação através de declaração formal quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto dessa licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB;

14.7.2.3. Os atestados/declarações deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

14.7.2.4. Os atestados deverão conter no mínimo o nome e dados do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando a conclusão dos serviços;

14.7.2.5. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, ordens de serviços (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

14.7.2.6. A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações, à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos termos aditivos, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

14.7.3. Capacitação técnico-profissional:

14.7.3.1. Comprovação de que a empresa participante possui profissional(is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto dessa Licitação, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de obras de construção civil de acordo com o objeto deste Certame;

a) Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010;

b) Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

c) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste;

d) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO e/ou CAU-GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa;

14.8. Das Declarações:

14.8.1. Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **conforme modelo anexo;**

14.8.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **conforme modelo anexo;**

14.8.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação assinada por Responsáveis Técnicos (Engenheiro, Arquiteto, etc...) ou Responsável Legal, **conforme modelo anexo;**

14.8.4. Declaração de penalidades, **conforme modelo anexo;**

14.8.5. Declaração de não vínculo com a Administração Pública, **conforme modelo anexo;**

14.8.6. Declaração de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, **conforme modelo anexo;**

14.8.7. Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos, **conforme modelo anexo.**

14.9. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

14.10. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

14.11. Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

14.12. Em casos de certidões emitidas em sítio eletrônico, dispensa-se a apresentação de qualquer outro documento para comprovar sua idoneidade, que poderá ser atestada pelo agente da Agehab por meio de acesso direto ao sítio eletrônico.

14.13. As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.

14.14. Após a análise dos documentos de habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o LICITANTE VENCEDOR, através de publicação no Diário Oficial da União e do Estado de Goiás.

14.15. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, mesmo após diligências, a Comissão de Licitação considerará a licitante **Inabilitada.**

14.16. Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de efetividade e negociação de proposta.

14.17. Após publicado o resultado da licitação, definindo o LICITANTE VENCEDOR, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 13 deste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após o término da fase de habilitação haverá **fase recursal única;**

15.2. Os licitantes que desejarem, em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, deverão apresentar as razões dos recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial da União e do Estado de Goiás, sob pena de preclusão.

15.2.1. O recurso poderá versar sobre atos decorrentes da fase de julgamento, da verificação da efetividade da proposta e da habilitação.

15.3. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br ou entregue em via impressa no protocolo, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia - GO.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a correr imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere no subitem 15.3.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo.

15.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso será dirigido ao Presidente da AGEHAB, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agehab, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento.

15.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado final do certame licitatório, o mesmo será encerrado e encaminhado ao Presidente da AGEHAB, que poderá:

16.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

16.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

16.1.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato em ato único.

16.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. É permitida, antes da assinatura do contrato, a critério exclusivo da Agehab, a recusa da adjudicação à empresa que, em contrato anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

16.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.5. A nulidade não exonera a Agehab do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.7. A licitação também poderá ser revogada caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

16.8. No caso de não homologação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação.

17. DO CONTRATO E DO REAJUSTE

17.1. Ao licitante vencedor será concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela Agehab.

17.2. Poderá a Agehab, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.

17.3. É facultado à Agehab, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

17.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

17.5. É parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO a **MATRIZ DE RISCOS e TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA AGEHAB.**

17.6. Para celebração do Contrato será feita consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, conforme Art. 5º, inciso I do Decreto Estadual nº 9142/2018.

17.7. Os preços deste contrato, poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Na execução do contrato, o contratado, poderá subcontratar serviços específicos da obra com a prévia aprovação da AGEHAB sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sendo vedada a sub-rogação contratual;

18.1. São serviços passíveis de serem subcontratados:

18.1.1. Instalação de pisos industriais;

- a) Vidros;
- b) Divisórias e bancadas de granito;
- c) Estruturas metálicas;
- d) Forros de PVC ou gesso;
- e) Serviços de pintura;
- f) Serviços de paisagismo;

18.1.2. A quantidade dos serviços passíveis de serem subcontratados, será observada e autorizada ou não pela AGEHAB de forma que não haja a possibilidade de ultrapassar o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, ressaltando que não será permitido a sub-rogação do contrato;

18.1.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à AGEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

18.1.4. Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Arts. 76 e 77, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por responder pelos danos causados e por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

18.1.5. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

18.1.6. A relação estabelecida na assinatura do contrato é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento;

18.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação, técnica, jurídica e regularidade fiscal, conforme Edital;

18.1.7.1. No caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no item 12.6, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;

18.1.7.2. São vedadas a cessão ou transferência total ou parcial do contrato proveniente da contratação, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações previstas contratualmente.

19. DAS GARANTIAS

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136 § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/2016.

19.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.3. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

19.4. Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

19.5. A garantia deverá cobrir:

19.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

19.5.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada, e;

19.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

20.1. Os serviços executados no mês vigente serão medidos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, portanto a medição dos serviços executados será mensal e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. O GESTOR DO CONTRATO solicitará a CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal;

20.2. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após a conferência, pelo GESTOR DO CONTRATO, dos documentos abaixo relacionados, bem como do Relatório de Medição emitido pela FISCALIZAÇÃO, Planilha de Levantamento de Serviços - PLS e Boletim de Medição;

a) Prova de regularidade relativa à Tributos Federais (Dívida Ativa da União e INSS);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

d) As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da CLT;

f) Cópia da GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição e/ou mês anterior, ou Declaração, quando tratar de serviços prestados pessoalmente por sócio da CONTRATADA;

g) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes aos serviços contratados;

h) Cópia da folha de pagamento dos empregados alocados no serviço com a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas;

i) Cópia da GPS;

j) A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb: **No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF;**

k) Folha de Ponto dos funcionários da obra;

l) Diário de Obras devidamente assinado pelo Responsável Técnico da obra e FISCAL.

20.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contratado, a FISCALIZAÇÃO discriminará, por meio de relatório, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, conforme prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, submetendo os serviços rejeitados a nova verificação. Até que sejam sanadas as irregularidades pela CONTRATADA e aceitas as correções pelo fiscal, não estará autorizada a emissão de documentos de cobrança.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.5. A nota fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data da emissão;
- b) Número do contrato;
- c) Número da medição;
- d) Discriminação dos serviços executados com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais;
- e) Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

21. DAS NORMAS TÉCNICAS

21.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, dentre as quais destacam-se:

- 21.1.1. À IN Nº 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 21.1.2. Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;
- 21.1.3. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis;
- 21.1.4. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
- 21.1.5. Os regulamentos das empresas concessionárias;
- 21.1.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 21.1.7. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações;
- 21.1.8. NR 18 – “Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção”;
- 21.1.9. NBR 15.575/2013 – “Edificações habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6)”.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Fornecimento dos documentos relacionados ao objeto do Termo de Referência:

- 22.1.1. Fornecer Projetos de Arquitetura e Complementares referente aos Equipamentos Públicos: CMEI, Escola e Praça (Anexo V);
- 22.1.2. Fornecer Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas Construtivas, Memoriais de Cálculo, Lista de Materiais, referentes aos projetos e serviços (Anexo V);
- 22.1.3. Fornecer Projeto de Levantamento Topográfico digitalizado (Anexo V);
- 22.1.4. Fornecer Relatório de Sondagem e Percolação com ART's digitalizados (Anexo V);
- 22.1.5. Fornecer as anotações de responsabilidade técnica - ART's, digitalizadas e devidamente registradas no CREA e quitadas referente aos projetos (Anexo V);
- 22.1.6. Atestados de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO de água, esgoto e energia emitidos pela SANEAGO e CELG, respectivamente, cujas revalidações serão apresentadas antes do início das obras (Anexo I), cujas revalidações serão apresentadas antes do início das obras;
- 22.1.7. Fornecer Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Detalhamento de BDI, referente à execução do objeto (Anexos II e III);
- 22.1.8. Licença Ambiental de Instalação referente a construção dos equipamentos públicos, Nº 167/2019, cuja revalidação será apresentada antes do início das obras (Anexo I);

22.2. Na execução do objeto, fiscalização e medições:

- 22.2.1. Todos os documentos emitidos por concessionárias e órgãos necessários para execução dos serviços, serão entregues em uma via, cópia simples, para empresa contratada;
- 22.2.2. Trazer facilidades à empresa selecionada junto à órgãos públicos estaduais e municipais;
- 22.2.3. Realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, fiscalizar os cadernos de encargos, especificações, cronogramas das obras, diário de obra, resultados dos ensaios de controle tecnológico, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 22.2.4. Poderá realizar vistoria para aceitabilidade das máquinas e equipamentos necessários na execução dos serviços, na ocasião da contratação e sempre que necessário;
- 22.2.5. Durante a execução dos serviços, a Caixa Econômica Federal poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronograma das obras de Edificação e Urbanização. Da mesma forma, as Concessionárias de cada serviço público poderão fiscalizar as obras de infraestrutura a elas afetas.
- 22.2.6. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro;
- 22.2.7. Emitida a medição, devidamente aprovada, a contratada deverá apresentar à AGEHAB a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, para ser reconhecida e atestada.
- 22.2.8. **A AGEHAB promoverá a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Realizar Demolições/Remoções/Limpeza de resíduos que se façam necessários;
- 23.2. Realizar, caso necessário, sondagem de reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8036/1983, NBR 6484/2001;
- 23.3. Obter as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, assim como emolumentos legais prescritos por lei, quando necessário;
- 23.4. Obter Licenciamento Ambiental ou revalidação do mesmo, caso necessário, obtida no órgão ambiental competente, e outros quando aplicáveis;
- 23.5. Propiciar, no local de execução das obras/serviços os meios e as condições necessários para que a AGEHAB, assim como concessionárias e órgãos competentes, possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- 23.6. Realizar a Construção das Obras referente aos Equipamentos Públicos;
- 23.6.1. Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;
- 23.6.2. Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na construção das obras de equipamentos públicos, conforme normas técnicas brasileiras;
- 23.6.3. Executar as obras de equipamentos públicos objeto do Termo de Referência, de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento, cronograma físico-financeiro, apresentados nos anexos;
- 23.6.4. A contratada será responsável pela mão de obra, bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho e pelo fornecimento de materiais de construção, de equipamentos (betoneiras, maquina, serra circular, pistola para pintura, furadeira, entre outros), ferramentas em geral e equipamentos de proteção individual – EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC que se fizerem necessários para a execução da obra;
- 23.6.5. O quantitativo a ser locado em cada obra de profissionais da construção civil com experiência comprovada em carteira para todos os cargos, exceto para servente, deverá ser suficiente para viabilizar o cumprimento do cronograma físico- financeiro;
- 23.6.6. Anotar no diário de obras, ou documento equivalente, as ocorrências, tais como problemas e definições ocorridos no decorrer das obras ou serviços e exigências da fiscalização em relação aos serviços executados, início e término das etapas de execução de itens de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, advertências, etc.;

23.6.6.1. O Diário de Obras deverá estar sempre atualizado (diariamente) e disponível na obra;

23.6.7. Realizar o “as built” dos projetos e estes deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se refere as dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos induzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos. Os projetos deverão ser aprovados junto as concessionárias responsáveis, quando houver necessidade. Faz-se necessário apresentar a ART dos profissionais envolvidos, devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa contratada;

23.6.8. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

23.6.9. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

23.6.10. Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;

23.6.11. Proceder ao final das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

23.6.12. Obter documentos referente a conclusão dos serviços de equipamentos públicos entre eles: Licença Ambiental de Operação, Habite-se, Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil, Certidão de Conclusão da Obra, Termo de Entrega Provisório e Definitivo e qualquer outra documentação necessária para que os serviços possam ser liberados por órgãos competentes a sua utilização;

23.6.13. Realizar a guarda, monitoramento, manutenção e conservação das obras de equipamentos públicos até a concessionária e/ou AGEHAB emitir Termo de Recebimento dos serviços objeto deste certame;

23.7. Realizar a subcontratação dos serviços apresentados conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

23.8. Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;

23.8.1. Providenciar o cadastro nacional de obras (CNO), substituto do cadastro específico do INSS (CEI), que especifica a matrícula da respectiva obra.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por empregados especialmente designados, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições do Art. 163 do RILCC da AGEHAB, bem como as disposições dos Art. 51 a Art. 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, e ainda as previstas na Instrução Normativa da AGEHAB nº 16, de 30 de março de 2022 e atualizações posteriores

24.2. A AGEHAB exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados para cada demanda. A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da AGEHAB.

24.3. A FISCALIZAÇÃO poderá realizar inspeções periódicas dos serviços, a fim de verificar a sua execução de acordo com os projetos, normas vigentes, especificações, cronograma e fiscalizar o diário de obra.

24.4. A FISCALIZAÇÃO poderá realizar vistorias para verificação da quantidade, qualidade e aceitabilidade da prestação dos serviços, dos materiais e das técnicas, na ocasião da contratação e sempre que necessário.

24.5. A FISCALIZAÇÃO deverá, mediante solicitação por escrito, exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços, caso identifique a ausência do profissional responsável.

24.6. A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer momento e desde que achar necessário, mediante manifestação por escrito, solicitar à CONTRATADA a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços objeto do contrato.

24.7. A FISCALIZAÇÃO notificará, por escrito, à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços contratados, para que seja reparado ou corrigido, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

- 24.8. A FISCALIZAÇÃO deverá recusar materiais ou equipamentos da má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços, mediante manifestação por escrito.
- 24.9. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da AGEHAB e concessionárias ou órgãos locais;
- 24.10. A FISCALIZAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA sobre o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato, através da manifestação formal.
- 24.11. A FISCALIZAÇÃO acompanhará, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 24.12. O GESTOR DO CONTRATO deverá, mediante manifestação por escrito, comunicar a empresa CONTRATADA quanto ao início da execução do objeto, por meio de Ordem de Serviço.
- 24.13. O GESTOR DO CONTRATO verificará o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e adotará as medidas cabíveis em caso do seu não cumprimento.
- 24.14. O GESTOR DO CONTRATO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no Art. 165 do RILCC da AGEHAB.
- 24.15. O GESTOR DO CONTRATO solicitará à CONTRATADA a documentação necessária, conforme item 20, para viabilizar o pagamento dos serviços executados.
- 24.16. O GESTOR DO CONTRATO realizará a conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA e solicitará o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos em contrato.
- 24.17. O GESTOR DO CONTRATO deverá oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 24.18. As informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto e ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, serão prestados pelo FISCAL e pelo GESTOR do contrato, cada um no âmbito de suas atribuições.
- 24.19. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 24.20. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da AGEHAB ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 24.21. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.
- 24.22. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da AGEHAB, conforme disposto nos Art. 171 do RILCC da AGEHAB.
- 24.23. Findo o prazo de execução do objeto de cada contrato e caso os serviços ainda não estejam concluídos, o FISCAL e o GESTOR DO CONTRATO, cada um com suas atribuições, comunicarão o fato à autoridade da AGEHAB através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 25.1. A garantia dos serviços deve atender o prescrito no Código Civil de 2002, em seu artigo 618, transcrito a seguir:
- 25.1.1. “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1. Serão motivos para a rescisão contratual aquelas definidas no Art. 170 do RILCC da AGEHAB.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

- 27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 27.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 27.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 27.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 27.1.5. Cometer fraude fiscal.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 27.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).
- 27.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 27.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 27.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 27.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois)anos.

27.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

27.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

27.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

- 27.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- 27.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.
- 27.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

27.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

- 27.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 27.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 27.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos

artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

27.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

27.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

27.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.12. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.13. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

27.14. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28. DA CLÁUSULA ARBITRAL

28.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

28.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

28.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

28.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

28.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

28.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

28.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

28.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

29.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 29.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 29.5. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 29.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação através do email cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.agehab.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.
- 29.7. Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 29.8. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital eleger-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

30. DOS ANEXOS

30.1. Fazem parte integrante do Presente Edital, os anexos relacionados abaixo:

30.1.1. Projeto Básico acompanhado de:

- a) Anexo I - Licença Ambiental de Instalação;
- b) Anexo II - Planilhas orçamentárias e Quadro de Detalhamento de BDI dos serviços dos equipamentos públicos do Conjunto Madre Germana - Goiânia/Go;
- c) Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro dos serviços de equipamentos públicos do Conjunto Madre Germana - Goiânia/Go;
- d) Anexo IV - Modelos de Declarações;
- e) Anexo V - Projetos Equipamentos Públicos, Memoriais e ART's.

30.1.2. O projeto Básico e seus Anexos serão publicados em separados.

30.1.3. Acompanham, ainda, os seguinte anexos:

- a) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
- c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;
- f) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES;
- g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- h) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI 13.303/2016;
- i) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS EM COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2023

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO)

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N.º 001/2023, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

A

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N.º 001/2023

OBJETO:

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 180 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N.º 001/2023

OBJETO:

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N.º 001/2023

OBJETO:

Prezados Senhores,

Declaramos, para os fins de direito, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N.º 001/2023.

Local, de de

Nome e assinatura do RT ou RL pela empresa

(Nº Identificação Profissional ou RG)

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2023

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2023

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016 (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2023

ASSUNTO:

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2023

ASSUNTO:

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ

Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

GOIANIA, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Equipe de Apoio**, em 06/02/2023, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037702488** e o código CRC **2735DFAA**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202200031007754



SEI 000037702488